



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 6/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

INCLUI NOVOS LOTEAMENTOS APROVADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV DO MUNICÍPIO DE IJACI, APROVADA PELA LEI COMPLEMENTAR 1.314/2017.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam incluídos na “Tabela ITBI”, constante da alínea “a”, do inciso II, do § 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar 1.314/2017, os novos loteamentos aprovados, conforme abaixo especificados:

ITBI				
VALORES DE M² DE TERRENOS – IJACI –MG				
DISTRITO	SETOR	BAIRROS	ZONA FISCAL	VALOR/M2 EM R\$
01	03	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO LAGO	A	250,00
			B	200,00
			C	150,00
01	06	ÁGUAS DA SERRA	A	25,00
			B	20,00
			C	15,00

2º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 26 de agosto de 2021.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO n.º 75
27/8/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei complementar, para que sejam incluídos na Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Ijaci, aprovada pela Lei Complementar Lei 1.3124/2017, novos loteamentos aprovados pelo Executivo Municipal, conforme ofício 247/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

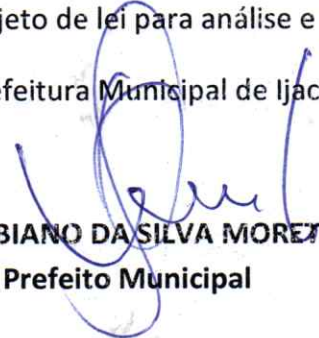
Para o lançamento de novos loteamentos no sistema tributário do Município, necessária sua inclusão na Planta Genérica de Valores – PGV, visando a fixação dos valores de m2 dos terrenos.

Os valores de m2 de terreno da tabela constante do artigo 1º do presente projeto de lei complementar, foram estabelecidos com relação ao Condomínio Residencial Quintas do Lago, com base nos valores estabelecidos para condomínios e loteamentos beira lago através da Lei Municipal 1.374/2020, em seu artigo 1º.

Já o valor de m2 de terreno para o bairro Águas da Serra, foram estabelecidos tirando por base os valores atribuídos ao bairro Francisco de Abreu, pela Lei Complementar 1.314/2017 (Planta Genérica de Valores), diante da proximidade dos mesmos.

Sendo assim, para que o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal possa fazer o lançamento dos citados loteamentos no sistema tributário, enviamos para esta Casa o presente projeto de lei para análise e aprovação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 26 de agosto de 2021.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ijaci

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO nº 247/2021/SEMDU

De: Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Para: Procuradoria

Assunto: **Bairros aprovados para inclusão na Planta Genérica de Valores.**

Sr. Procurador,

Venho por meio deste solicitar a inclusão dos empreendimentos Águas da Serra I e II e Quintas do Lago, conforme aprovação conforme decretos nº 1.524/2018, 1.525/2018 e nº 1.824/2021 para que sejam inclusos na planta genérica de valores bem como no cadastro imobiliário.

Avenidas e Ruas principais do Quintas do Lago:

Via Cley Azevedo Fonseca;

Via Cícero Fonseca de Azevedo;

Via Maria Augusta Alves Fonseca;

Via Manoel Alves;

Avenidas e Ruas Principais do Águas da Serra I e II:

Rua projetada 01

Rua Projetada 02

Para Efeito de cálculo, sugiro que sejam usados os seguintes valores:

DISTRITO	SETOR	QUINTAS DO	A	250
01	03	LAGO	B	200
			C	150
01	06	ÁGUAS DA SERRA	A	25
			B	20
			C	15



Prefeitura Municipal de Ijaci

ESTADO DE MINAS GERAIS

Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

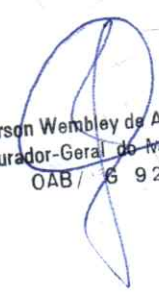
Ijaci, 26 de agosto de 2021

Atenciosamente,


Antonio Maria Fonseca
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Ijaci

Exmo.
Jaderson Wembley de Andrade Carvalho
Procurador Geral do Município.
Ijaci – MG

R.A. 26/08/2021.


Jaderson Wembley de Andrade Carvalho
Procurador-Geral do Município de Ijaci
OAB/ MG 92.674